



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE RECRUTAMENTO INTERNO – PSS Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS (PSS) PARA GESTORES ESCOLARES

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS DE PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO, PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTORES ESCOLARES (DIRETORES, DIRETORES ADJUNTOS E COORDENADORES PEDAGÓGICOS) NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TEOTÔNIO VILELA - AL.

A **Secretária de Educação do Município de Teotônio Vilela – SEMED - AL**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR COMPETÊNCIAS COM FOCO EM RESULTADOS ORGANIZACIONAIS Nº 01/2024. Recruta servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do magistério que comprovem experiência mínima nas funções objeto deste edital e que tenham interesse em se credenciar para integrar a Equipe de Gestores Escolares – Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico da rede pública municipal de ensino de Teotônio Vilela.

Considerando que a edição deste Edital de Recrutamento Interno é pautada pelos princípios constitucionais da isonomia, da legalidade e da moralidade, insculpidos nos Artigos 5º e 37 da Constituição Federal da República;

Considerando a Lei Nº 1.231 de 13 de setembro de 2022, que Institui a Gestão Democrática na Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela, Alagoas, e dá outras providências;

Considerando a Lei Nº 1.227 de 15 de agosto de 2022, que Dispõe sobre a Estruturação da Gestão Estratégica de Pessoas por Competências com Foco em Resultados da Rede Pública Municipal de Ensino de Teotônio Vilela e dá outras providências;

Considerando o Art. 8º, IV, alínea “a”, Lei Complementar Nº 178, de 13 de janeiro de 2021, que Estabelece o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal e o Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal;

Considerando a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e demais modificações;

Considerando o Decreto Nº 062/2023 Revoga o Decreto Nº 033/2022 que Regulamenta a Avaliação de Desempenho por Competências do Servidor estável ocupante de cargo efetivo e dos detentores de função pública - da Secretaria de Educação e do Município de Teotônio Vilela – AL e dá outras providências.

1. OBJETIVO DO RECRUTAMENTO INTERNO E SELEÇÃO

1.1 O presente Edital objetiva traçar critérios de perfis de competências que servirão de parâmetro para seleção e designação temporária da Equipe Técnica de Gestores Escolares - Diretor, Diretor Adjunto e Coordenador Pedagógico, em alinhamento ao redesenho contínuo das competências essenciais à Organização, em plena conformidade com a necessidade de interesse público da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a identificar candidatos que apresentem perfis de competências de gestão que melhor se adequem ao desempenho das exigências demandadas nas funções específicas, contemplando as necessidades sempre crescentes da população atendida por meio dos seus serviços.

1.3 Esta Seleção por Competências tem como propósito habilitar, em maximização do grau de expertise, as competências dos profissionais selecionados que venham qualificá-los para o alcance dos Resultados Organizacionais com excelência.

1.4 Esta Seleção visa, por meio da aplicação das técnicas de análise situacional, facilitar e potencializar a gestão estratégica de pessoas, na retroalimentação do ciclo: Seleção, Desenvolvimento e Avaliação por Competências com Foco em Resultados Organizacionais.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela - AL, em caráter excepcional, pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, instituída através de portaria, para a elaboração dos critérios e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, publicado em Sítio Oficial do município e no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de inscrição online, com o envio (upload) da documentação pessoal e dos títulos compatíveis para cada função, aplicação de teste situacional e realização de entrevista dirigida.

2.3 Serão nomeados aqueles que alcançarem, por estrita ordem de classificação, o número de vagas existentes na rede pública municipal de Teotônio Vilela. Os demais classificados comporão cadastro de reserva técnica, destinado a futuras designações que se fizerem necessárias as quais sejam compatíveis com os perfis de competências selecionados, para atendimento ao interesse e às demandas do serviço e que possam surgir durante a vigência deste processo seletivo, de acordo as normas deste edital.

2.3.1. No caso de não preenchimento das vagas para a função de Coordenador Pedagógico no PSS SEMED Nº 01/2024, a administração pública fica autorizada a selecionar, entre os professores aprovados no PSS SEMED Nº 02/2024, mediante carência existente.

2.4 As funções destinam-se à lotação nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, na zona urbana e zona rural, de acordo com as necessidades e Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação do Município de Teotônio Vilela e conforme necessidades institucionais.

2.5 Este processo seletivo simplificado será validado para os anos letivos de 2025 e 2026, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser reconduzido por justificativa motivada.

2.6 As datas elencadas no cronograma do presente Edital, poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstâncias estas que deverão ser mencionadas em Edital ou avisos a serem publicados nos endereços eletrônicos <https://teotoniovilela.al.gov.br/> e <http://selecoes.epistemeonline.com/>

2.7 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do candidato.

3. DAS FUNÇÕES

3.1 FUNÇÃO 1: Diretor

3.1.1 Competências:

- I - Liderar, estrategicamente, a gestão escolar;
- II - Implementar a gestão democrática na escola;
- III - Focar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;
- IV - Conduzir a construção e acompanhamento do planejamento da instituição educacional;
- V - Promover clima organizacional propício ao desenvolvimento educacional;
- VI - Coordenar e controlar as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais;
- VII - Buscar o próprio desenvolvimento e promover o desenvolvimento da equipe de Trabalho.

3.1.2 Aptidões:

- I – Fazer parte do quadro permanente de pessoal do magistério da Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela - AL;
- II – Ter formação superior em grau de licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura;
- III – Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos na Função de Professor em Atividade Docente, Diretor, Diretor Adjunto ou Coordenador Pedagógico, cumulado ou não;
- IV – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- V – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2 FUNÇÃO 2: Diretor Adjunto

3.1.1 Competências: Em decorrência da concepção da Gestão Democrática instituída legalmente, consideram-se as mesmas competências descritas na Função 1 – Diretor.

3.2.2 Aptidões:

- I – Fazer parte do quadro permanente de pessoal do magistério da Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela – AL;
- II – Ter formação superior em grau de licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura;
- III – Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos na Função de Professor(a) em Atividade Docente, Diretor, Diretor Adjunto ou Coordenador Pedagógico, cumulado ou não;
- IV – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- V – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3.3 FUNÇÃO 3: Coordenador Pedagógico

3.1.1 Competências:

Em decorrência da concepção da Gestão Democrática instituída legalmente, consideram-se as mesmas competências descritas na Função 1 – Diretor.

3.3.2 Aptidões:

- I – Fazer parte do quadro permanente de pessoal do magistério da Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela – AL;
- II – Ter formação superior em grau de licenciatura plena em Pedagogia ou outra licenciatura;
- III – Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos na Função de Professor em Atividade Docente, Diretor, Diretor Adjunto ou Coordenador Pedagógico, cumulado ou não;
- IV – Não ter sofrido nenhuma penalidade administrativa nos últimos cinco anos, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- V – Ter disponibilidade para atendimento à demanda de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

3. INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente ON-LINE, através de formulário específico, disponível no endereço eletrônico: <http://selecoes.epistemeonline.com/>. Através dele, na aba Contato, suas dúvidas e esclarecimentos também poderão ser encaminhadas. Bem como as informações necessárias estarão disponíveis no site da Prefeitura de Teotônio Vilela - AL (<https://teotoniovilela.al.gov.br/>).

3.2 O candidato somente poderá concorrer a um único cargo.

3.3 Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.

3.4 No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, será considerada válida a última inscrição realizada.

3.5 No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, e preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.

3.6 Caso ocorram inconsistências de titulação, divergente da declarada no ato da inscrição, online, quando da apresentação do candidato convocado, este será desclassificado.

3.7 No ato da inscrição on-line deverão ser anexados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a. Documento de Identidade (RG) e CPF;
- b. Comprovante de residência, atualizado;
- c. Comprovação acadêmica de acordo com a função pretendida, especificada no tópico II das Aptidões;
- d) Comprovação do tópico I das Aptidões: Termo de Nomeação de Cargo de Provimento Efetivo do Magistério ou Certidão emitida pela Secretaria de Administração do Município de Teotônio Vilela, Alagoas;
- e) Comprovação do tópico III das Aptidões: Divulgação da Aprovação / Convocação ou Termo de Posse na Função Pretendida, em Processos Seletivos anteriores promovidos pela Secretaria de Educação do Município de Teotônio Vilela, Alagoas;
- f) Resultado da Avaliação de Desempenho por Competências com Foco em Resultados Organizacionais na Função Pretendida, de cada ano que exerceu a Função;
- g) Comprovação do tópico IV das Aptidões: Certidão emitida pela Secretaria de Administração do Município de Teotônio Vilela, Alagoas;
- h) Provas de Títulos: conforme documentos especificados nos Critérios de Análise da Prova de Títulos, dispostos no Quadro do item **4.2** deste Edital.

3.8 A Secretaria Municipal de Educação de Teotônio Vilela - AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos, inclusive perda de prazos.

3.9 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência e avaliação dos documentos dos candidatos;
- c) for responsável pela falsa identificação funcional;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;

- e) não atender determinações regulamentares da Secretaria Municipal de Educação;
- f) apresentar comportamento inadequado ou contra prodente no momento ou decorrer da realização do Teste Situacional e da Entrevista Dirigida.

3.10 Não será cobrado ao candidato qualquer taxa de inscrição.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado constará dos seguintes critérios avaliativos:

4.1.1 Títulos – on-line: analisa a Formação Acadêmica, Experiência Profissional e Avaliação de Desempenho por Competências com Foco em Resultados Organizacionais;

4.1.2 Teste Situacional – escrito e presencial: objetiva Análise dos Perfis de Competências atuais e Competências potenciais a serem desenvolvidas que sejam compatíveis com os Resultados Organizacionais Pretendidos;

4.1.3 Entrevista Dirigida – oral e presencial – obedece aos mesmos critérios de Análise do Teste Situacional (item anterior), com o objetivo de direcionar a entrevista para dirimir pontos fortes e pontos de melhoria nos candidatos e realizar o contraponto através do percentual atribuído a cada competência.

4.2. A avaliação dos títulos, de caráter classificatório, será supervisionada pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, obedecidas as normas e requisitos exigidos, conforme os critérios de pontuação do quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO	NOTA PARCIAL	NOTA FINAL
Formação Acadêmica	Especialização em Gestão Escolar – 1,0	1 a 2,0
	Mestrado em Educação – 1,50	
	Doutorado em Educação – 2,0	
Experiência Profissional na Função Pretendida	3 anos – 1,0	1,0 a 2,0
	4 a 5 anos – 1,50	
	6 anos ou mais – 2,0	
Avaliação de Desempenho na Função Pretendida	1 ano – 0,5	0,5 a 1,5
	2 anos – 1,0	
	3 anos ou mais – 1,5	
Total		0,5 a 5,5 pontos

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO	NOTA PARCIAL	NOTA FINAL
---	---------------------	-------------------

Formação Acadêmica	Especialização em Coordenação Pedagógica – 1,0	1 a 2,0
	Mestrado em Educação – 1,50	
	Doutorado em Educação – 2,0	
Experiência Profissional na Função Pretendida	3 anos – 1,0	1,0 a 2,0
	4 a 5 anos – 1,50	
	6 anos ou mais – 2,0	
Avaliação de Desempenho na Função Pretendida	1 ano – 0,5	0,5 a 1,5
	2 anos – 1,0	
	3 anos ou mais – 1,5	
Total		0,5 a 5,5 pontos

4.2.1 A avaliação dos Títulos, de caráter classificatório, tem por objetivo avaliar o candidato nos critérios descritos na tabela Prova de Títulos, cuja nota varia de 0,5 a 5,5 pontos para todos as funções.

4.3 Análise do Teste Situacional e Análise da Entrevista Dirigida, de caráter classificatório, tem por objetivo avaliar o candidato conforme descrito na tabela abaixo:

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS	ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS	NOTA PARCIAL	NOTA FINAL
Domínio das Técnicas de Planejamento	Organização	0 a 1,0	0 a 3,0
	Liderança	0 a 1,0	
	Controle	0 a 1,0	
Tomada de Decisões	Identificação da Situação	0 a 1,0	0 a 3,0
	Análise Causal	0 a 1,0	
	Geração de soluções potenciais	0 a 1,0	
Total			0 a 6 pontos

4.3.1 No **Teste Situacional**, será apresentada aos candidatos uma situação crítica que poderia acontecer em seu local de trabalho, sendo solicitado que estes apresentem uma solução, por escrito, para esta situação, onde serão avaliados os mesmos aspectos da matriz de competências descritos na tabela do Teste Situacional e Análise da Entrevista Dirigida, cuja nota varia de 0 a 6 pontos para todas as funções.

4.3.2 Na **Entrevista Dirigida**, será solicitado aos candidatos o relato de uma situação crítica que aconteceu em seu local de trabalho, apresentando uma solução. Será solicitado ainda a descrição oral de uma situação exitosa vivenciada e qual a contribuição determinante do candidato para este resultado. Serão avaliados os mesmos aspectos da matriz de competências descritos na tabela do Teste Situacional, cuja nota varia de 0 a 6 pontos para todas as funções.

4.4 Realização das Avaliações:

4.4.1 O Teste Situacional, escrito, será realizado na Escola de Ensino Fundamental Dom Avelar Brandão Vilela, situada na rua Maria Jeanne Moreira Sampaio, Centro, no dia 07 de dezembro de 2024, das 09h às 11h horas, para todas as funções e todos os candidatos inscritos;

4.4.2 O candidato deverá comparecer ao local da avaliação com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto e caneta esferográfica em tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

4.4.3 O Teste Situacional terá a duração total de 2 horas.

4.4.4 A Entrevista Dirigida será realizada nos dias 07/12 (tarde), 09 e 10/12 (manhã e tarde) e 11/12 (manhã). O horário da realização desta Avaliação deverá ser agendado pelos candidatos na sala de apoio ao PSS, na Escola de Ensino Fundamental Dom Avelar Brandão Vilela, das 08 às 8:50h, antes da realização do Teste Situacional.

4.4.5 A Entrevista Dirigida terá duração de 15 a 20 minutos e será realizada na Escola de Ensino Fundamental Dom Avelar Brandão Vilela.

4.4.6 O local e horário das Avaliações, citadas nos subitens anteriores, se alterado por motivos de força maior, será publicado com antecedência, no endereço eletrônico e <http://selecoes.epistemeonline.com/>. e no site da Prefeitura de Teotônio Vilela – AL (<https://teotoniovilela.al.gov.br/>).

4.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização das Avaliações.

4.6 Nota Final:

4.6.1. O somatório total de todas as Avaliações varia de 0 (zero) a 11,5 (onze e meio) pontos para todas as avaliações, sendo:

4.6.1.2 Cada aspecto da matriz de competências analisado, através da respectiva pontuação que lhe foi atribuída nas duas avaliações – Teste Situacional e Entrevista Dirigida – será somada e dividida por dois e após serão somadas todas as competências, valendo de 0 a 6;

4.6.1.3 Cada Título apresentado e considerado pertinente à função escolhida será pontuado de acordo com o que lhe corresponde e somado, valendo de 0,5 a 5,5 pontos;

4.6.1.4 Caso o candidato não apresente nenhum Título e/ou não seja nenhum Título considerado pertinente à função escolhida, valerá 0 ponto.

4.6.2 Em caso de empate considerar-se-ão os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

1º Critério: maior nível de escolaridade;

2º Critério: maior tempo de experiência profissional comprovada.

3º Critério: ter maior idade cronológica.

4.6.3. Será homologada e publicada a relação dos candidatos aprovados, com respectiva classificação por Função, sendo esta disposta em ordem decrescente.

5. RESULTADO PRELIMINAR

5.1 O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>, e no site <https://teotoniovilela.al.gov.br/>, de acordo com o cronograma.

5.2 Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

6. DOS RECURSOS

6.1 O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS, anexando a documentação ou referências comprobatórias, sob pena de indeferimento.

6.2 Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por meio de formulário online disponível no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>, onde foi realizada a inscrição, no prazo de 1 (um) dia útil, conforme Cronograma deste edital.

6.3 A Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

6.4 O resultado dos recursos será divulgado no dia 23/12/2024, no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/> e no site <https://teotoniovilela.al.gov.br/>, de acordo com o cronograma.

6.5 Não caberá mais recurso administrativo sobre as decisões definitivas proferidas pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS.

7. DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 Para ratificar a pontuação do candidato, serão consideradas as informações da inscrição online, em conformidade com a documentação apresentada.

7.2 Para esta etapa deverão proceder, no ato da inscrição online, a entrega dos títulos e documentos para conferência e homologação.

7.3 Os documentos deverão ser digitalizados/escaneados, em formato PDF (LEGÍVEL) e anexados no momento da inscrição, não sendo aceitas fotografias dos mesmos.

7.4 Caso a documentação anexada não seja legível o candidato será desclassificado.

8. RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO FEEDBACK E ENTREGA DOS PDICS DO PSS

8.1 O resultado final será divulgado no dia 23/12/2024, no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>. e no site <https://teotoniovillela.al.gov.br/>, junto com a Convocação para recebimento do feedback e entrega dos PDICs do PSS, de acordo com o cronograma.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ORD.	EVENTO	DATA / PERÍODO
01	Publicação do Edital - PSS por Competências com Foco em Resultados Organizacionais para os Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos;	02/12/2024
02	Inscrições on-line dos Candidatos, com Anexos: documentos pessoais, endereço, formação acadêmica e experiência profissional;	03/12 a 05/12/2024
03	Aplicação do Teste Situacional;	07/12/2024 (manhã)
04	Realização das Entrevistas Dirigidas;	07/12 (tarde), 09 e 10/12 (manhã e tarde) e 11/12 (manhã)
05	Resultado Parcial do PSS (Prova de Títulos + Teste Situacional + Entrevistas Dirigidas);	17/12/2024
06	Interposição de Recurso sobre o Resultado Parcial do PSS;	18/12/2024
07	Divulgação dos Resultados dos Recursos Interpostos, do Resultado Final do PSS e Convocação para recebimento do Feedback e Entrega dos PDICs do PSS;	23/12/2024

10. LOTAÇÃO

10.1 A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme carência existente nos planos de trabalho da SEMED, observando-se, estritamente, a ordem de classificação.

10.2 O candidato aprovado dentro da carência existente, deverá ser convocado por meio de chamada publicada no Site Oficial do Município de Teotônio Vilela - AL, no endereço eletrônico <https://teotoniovillela.al.gov.br/>, e no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>, devendo o mesmo se apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo da Convocação.

10.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações/convocações através de publicação no Site Oficial do Município de Teotônio Vilela - AL, no site <https://teotoniovillela.al.gov.br/>, e no endereço eletrônico <http://selecoes.epistemeonline.com/>. ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

11. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1 Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 3% (três por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o cargo que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

11.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.

11.3 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), anexando toda a documentação comprobatória (atestado médico e declaração), ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória.

11.4 Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem as especificidades do presente edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

11.5 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

11.6 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

11.7 O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 3% (três por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Toda a documentação, sendo ela pessoal, de títulos ou de comprovação de deficiência, deverá ser anexada no ato da inscrição online.

11.9 As pessoas com deficiência participam do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.

11.10 O candidato deverá especificar, no ato da inscrição, a comprovação da condição de deficiência nos termos do disposto no §1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, além de outros que porventura sejam estabelecidos neste Edital.

11.11 As vagas reservadas a pessoas com deficiência, e que não forem preenchidas, seja devido a não aprovação/inscrição no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos sem deficiência, respeitada a ordem de classificação.

11.12 O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá a ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional às vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.13 O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua condição, de acordo com o que consta no item 4.10 deste Edital, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

11.14 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência poderá ser realizada no momento da contratação, por perícia médica oficial promovida pela Junta Médica Municipal, que analisará a qualificação do candidato como deficiente e considerará as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada a ser apresentado pelo candidato, devendo:

11.14.1 ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;

11.14.2 ser redigido em letra legível;

11.14.3 dispor sobre a espécie e o grau ou o nível da deficiência do candidato;

11.14.4 expressar referência ao código de classificação internacional de doença – CID;

11.14.5 indicar o nome do candidato;

11.14.6 apresentar o carimbo, indicando o nome e número do CRM do médico;

11.14.7 ter a assinatura do médico responsável por sua emissão;

11.15 O laudo médico original poderá ser retido pela Junta Médica Municipal por ocasião da realização da perícia médica;

11.16 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico, realizado nos últimos 12 (doze) meses;

11.17 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;

11.18 Será sumariamente eliminado do PSS, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico original, ou que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou ainda deixar de cumprir as demais exigências de que tratam este Edital;

11.19 A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será, também, avaliada durante a realização da perícia médica;

11.20 O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade com as atribuições da função, sem condições de adaptação, poderá ter seu contrato laboral encerrado;

11.21 A perícia médica promovida pela junta médica, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo.

12. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

12.1 A inaptidão temporária para o exercício das atividades laborais é caracterizada somente por licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, comprovada por atestado médico.

12.2 O candidato inapto temporariamente para o exercício das suas atividades laborais terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

12.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato precisará entregar na Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos letivos, em 2025 e 2026, podendo ser reconduzido por justificativa motivada.

13.2 A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

13.3 Os candidatos classificados dentro das vagas existentes, obrigatoriamente receberão – de forma presencial e individual - o Feedback dos Avaliadores do Processo Seletivo Simplificado por competências com Foco em Resultados Organizacionais, ocasião em que lhes será entregue o Plano de Desenvolvimento Individual de Competências, contendo as competências potenciais identificadas no processo seletivo que precisam ser desenvolvidas no exercício da função.

13.4 Durante o exercício da Função, o Gestor Escolar (diretor, diretor adjunto e coordenador pedagógico) participará obrigatoriamente do processo de Avaliação de Desempenho por Competências com Foco em Resultados Organizacionais, de acordo com o Decreto Regulamentar Nº 062/2023.

13.5 Os Gestores Escolares (diretores, diretores adjuntos e coordenadores pedagógicos) poderão ser remanejados para qualquer Instituição Educacional no município de Teotônio Vilela - AL, mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

13.6 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PSS.

Teotônio Vilela - AL, 02 de dezembro de 2024.



NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Educação – SEMED